



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS

ESTATUTO

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Duração, Finalidade e Exercício Social.

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS fica instituída uma Associação Cultural, sem fins lucrativos, com endereço, na Rua José Pereira, nº 220, bairro Gentil Carneiro no Município de Rorainópolis-RR, CEP: 69.373-000, a qual se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único – A presente Associação será ainda regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS tem por fim promover atividades culturais, tais como apresentações teatrais de danças musicais, exposições de artes plásticas, eventos literários, apresentação folclórica dentre outras; bem como promover o ensino e o treinamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas citadas áreas, com ênfase nas artes cênicas.

Parágrafo único - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, ainda tem por finalidade:

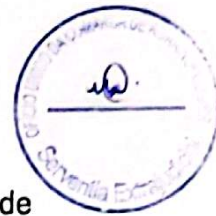
- a) Desenvolver parcerias com os Poderes Públicos e com particulares, no sentido de promover todas as formas de expressão cultural, já expostas no caput desse artigo;
- b) Difundir a arte como meio de integração social;
- c) Desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS não fará qualquer distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

Art. 4º - Fundada nesta data, terá duração por prazo indeterminado.

SECRETARIA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR
Rua Pedro Bazzel da Silva, nº 1825 Centro
CEP: 69.373-000
RORAINÓPOLIS RR

Abbl. Anselmo 1



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS

Parágrafo único - O exercício social compreenderá o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em quantas unidades de prestação de serviço se fizerem necessárias, bem como, utilizar-se-á de todos os meios lícitos a fim de arrecadar fundos para sua autossustentação e realização de seus propósitos.

CAPÍTULO II - Dos Associados.

Art. 6º - Tendo um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, serão assim considerados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais pela Diretoria da Associação e que se mantenham fiéis a este Estatuto, às deliberações das Assembleias e à legislação em vigor.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores - os que instituíram a Associação;
- b) Contribuintes - os que contribuem regular e mensalmente com a entidade;
- c) Beneméritos - pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços a seus assistidos e a entidade, com auxílio financeiro, seja com verbas municipais, estaduais ou federais, organismos públicos ou privados. Referido título, proposto pela Diretoria, dependerá de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, após o que será proclamado em sessão solene.

§ 1º - A qualidade de associado é intransmissível.

§ 2º - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, exceção feita aos funcionários da Associação;



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, exceção feita ao art. 26, parágrafo único, do presente estatuto;

III - Sugerir ao Conselho Administrativo por escrito, medidas ou providências que aspirem o aperfeiçoamento operativo da Associação;

IV - Denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;

V - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento de 2/3 (dois terços) de assinaturas dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com antecedência mínima de 10(dez) dias, mencionando o assunto e os motivos da convocação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Respeitar as disposições legais e estatutárias;

II - Acatar as determinações do conselho de administração e as deliberações da Assembleia Geral;

III - Zelar pelo decoro e o bom nome da Associação;

IV - Aceitar e desempenhar, sem qualquer interesse pessoal, o cargo para o qual for eleito;

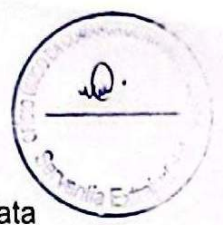
V - Contribuir mensalmente com a quantia a que tiver se comprometido.

Art. 10 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art. 11 - O associado cujo procedimento se mostrar inconveniente, deixar de cumprir os deveres determinados pelo artigo 9 ou, ainda, havendo justa causa, nos moldes da lei civil, depois de devidamente notificado extrajudicialmente, poderá ser penalizado pelo Conselho de Administração com a exclusão do quadro associativo.

§ 1º - Cópia da decisão será encaminhada ao associado excluído, através de carta registrada com aviso de recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2023



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS

§ 2º - O associado poderá, dentro do prazo de 10(dez) dias, a contar da data constante no aviso de recebimento, interpor recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 12 - A exclusão do sócio dar-se-á ainda:

- I - Por motivo de morte;
- II - Por dissolução da associação;
- III - Por incapacidade civil declarada judicialmente.
- IV- Renúncia

Art. 13 - Os associados excluídos do quadro da Associação não terão qualquer direito a remuneração ou honorários pelos serviços prestados.

CAPÍTULO III - Da Diretoria e Dos Conselhos Administrativo e Fiscal

Art. 14 - A Associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos integrantes do Conselho de Administração, cujas competências e eleição vêm elencadas nos art. 15 e seguintes do presente estatuto. O mandato dos diretores será de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções. Cada diretor responderá individualmente pelos seus atos.

Art. 15 - O Conselho de Administração será composto por 4(quatro) membros efetivos e 4(quatro) suplentes, sendo todos associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A eleição do Conselho de Administração deverá ser feita por chapa, devendo cada chapa ser composta, necessariamente, por 2/3 (dois terços) de associados pertencentes às categorias de Fundadores ou Contribuintes.

§ 2º - Na hipótese de não haver associados suficientes nas categorias discriminadas no parágrafo antecedente para compor a chapa que concorrerá ao Conselho de Administração, poderá ela ser formada independentemente da fração prevista.

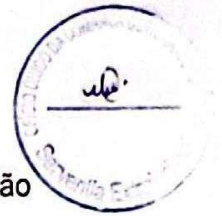
§ 3º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Y11: ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 Centro
CEP: 69.373-000
RORAINÓPOLIS-RR

Robli Amorim 4



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS



§ 4 - A demissão do cargo ou renúncia ao mandato depende de declaração escrita do próprio, dirigida ao Presidente da Assembleia Geral.

§ 5 - Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de qualquer dos seus membros, a Assembleia Geral, por proposta do presidente do órgão ou órgãos incompletos, procederá ao preenchimento de uma nova eleição.

Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Supervisionar o cumprimento do estatuto, do regimento interno e das decisões da Assembleia Geral;

II - Zelar pela preservação do acervo da associação;

III - Reunir-se por convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados para deliberar sobre assuntos de interesse da associação;

IV - Apresentar na Assembleia Geral o relatório anual de atividades e desempenho;

V - Apresentar balancetes periódicos sobre receitas e despesas da associação nas Assembleias Gerais;

VI - Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Apresentar na Assembleia Geral Ordinária as contas e o balanço anual.

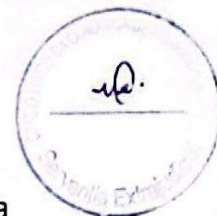
Art. 17 - O Conselho de Administração elegerá dentre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, compondo-se, assim, a Diretoria Administrativa, órgão executor e administrador da associação, cujas atribuições estão definidas neste estatuto.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais, com voto de desempate;



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS

IV - Nomear, delegar e montar a estrutura organizacional executiva para administrar a associação.

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente;

II - Substituí-lo em sua ausência eventos, programação, reuniões etc..

Art. 20 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões e Assembleias;

II - Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;

III - Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;

IV - Ler, responder, redigir e encaminhar as correspondências da Associação;

V - Zelar por toda documentação da Associação.

VI - Gerenciar a execução do plano anual de atividades da parte relativa à sua competência;

VII - Atuar na definição, execução e acompanhamento do plano estratégico da Associação;

VIII - Definir, executar e acompanhar a estratégia de marketing da Associação, compreendendo a captação de patrocínios de pessoas físicas e jurídicas, projetos de relacionamento e comunicação externa e interna.

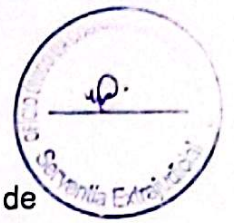
Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

I - Fiscalizar as atividades administrativas e financeiras da Associação, quais sejam:

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, rendas de qualquer tipo, donativos materiais ou em espécie;

b) Manter em perfeita ordem a escrituração da Associação;

c) Visar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o Presidente;



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS

d) Elaborar relatórios das receitas e despesas e os balanços anuais, a fim de submetê-los à aprovação nas Assembleias Gerais;

e) Manter todo o numerário arrecadado em estabelecimento oficial de crédito;

f) Organizar e manter o cadastro de eventuais bens que venham a compor o patrimônio da Associação.

g) Elaborar e apresentar as Demonstrações Financeiras e as contas da administração, relativas a todas as atividades da Associação, desenvolvidas no período, ou sempre que solicitado pelo Conselho de Administração, ou Conselho Fiscal;

h) Coordenar a execução do plano anual de atividades da parte relativa à sua competência;

Art. 23 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, será composto por 3 (três) membros efetivos, sendo todos associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato coincidente com o do Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da Associação;

II - Examinar os balancetes periódicos apresentados pelo Conselho de Administração;

III - Apresentar parecer sobre as contas e sobre o balanço patrimonial do exercício social para o qual tenham sido eleitos, sugerindo as medidas necessárias.

IV - Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade.

VI- O conselho acompanhará a execução do orçamento da associação, verificando se as metas estabelecidas estão sendo cumpridas e se os gastos estão dentro do previsto.

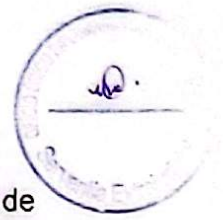
16/03/2023

di

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR
Rua Pedro Manuel da Silva, nº 1825 Centro
CEP: 69.373-000
RORAINÓPOLIS RR

Nofeli Amorim

7



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS

VII - O conselho fiscal atua para garantir que a associação preste contas de forma clara e transparente aos associados, divulgando informações financeiras e administrativas relevantes.

VIII- O conselho fiscal pode denunciar os erros à diretoria da associação ou, se necessário, à assembleia geral dos associados.

IX- O conselho fiscal pode oferecer recomendações e orientações à diretoria da associação sobre a gestão financeira e administrativa, visando melhorar a eficiência e a transparência.

Art. 25 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal eleito para a mesma gestão, ainda que isso ocorra no primeiro trimestre do exercício social seguinte.

CAPÍTULO IV - Das Assembleias.

Art. 26 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo vedada qualquer forma de representação.

Parágrafo único - Os ocupantes de cargos sociais não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficarão privados de participarem dos respectivos debates.

Art. 27 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, até o terceiro mês após o término no exercício social, sendo convocada pelo Presidente da Diretoria para:

I - Apreciar o relatório anual do Conselho de Administração;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovados pelo Conselho Fiscal e o destino de eventual superávit;

III - Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a cada dois anos.

IV - Eleger e destituir os administradores.

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 Centro
CEP: 69.373-000
RORAINÓPOLIS-RR

Handwritten signature: *Isabel Amorim*



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS

V – Alterar o Estatuto.

Art. 28 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á em qualquer época, quando convocada:

I - Pelo Presidente;

II - Pelo Conselho de Administração;

III - A requerimento dos associados, conforme disposto no art. 8º, V, deste estatuto.

Art. 29 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para decidir sobre:

I - Reforma do Estatuto;

II - Destituição de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

III - A conveniência de aquisição, alienação ou efetivação de hipotecas ou permutas de bens patrimoniais;

IV - A dissolução da associação e nomeação de seu liquidante;

V - Quaisquer outros assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária.

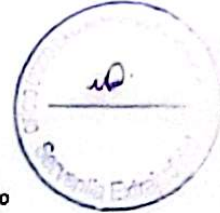
Art. 30 - A convocação das Assembleias será feita pessoalmente aos sócios, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, contendo a pauta e o horário da Assembleia.

§ 1º - Qualquer assembleia instalar-se-á com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados e as decisões serão tomadas por 2/3 dos associados presentes.

§ 2º - Para deliberar acerca da alteração do Estatuto ou destituição dos administradores será exigido o voto concorde de 2/3 dos membros presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) na convocação seguinte.

TERMO IRREGULAR DA COMARCA DE BOIRANÓPOLIS/RR
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 Centro
CEP: 69.373-000
BOIRANÓPOLIS-RR

Natal Américo



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS

Art. 31 - As sessões serão presididas pelo Presidente da Diretoria e pelo 1º Secretário e deverão ser registradas em livro próprio com a rubrica do Presidente.

Parágrafo único - Quando necessário, uma cópia da ata será encaminhada ao cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para ser arquivada, devendo a mesma ser assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, sendo essa providência mera faculdade.

CAPÍTULO V - Do Patrimônio

Art. 32 - O patrimônio da Associação será constituído de:

- I - Bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir por compra, doação, legado, donativos ou auxílios oficiais;
- II - Por tudo que estiver em seu nome ou lhe for destinado, bem como, o que for auferido por suas atividades;
- III - Quaisquer outros valores adventícios.

Parágrafo Primeiro – Até a presente data a Associação não possui nenhum bem imóvel.

Parágrafo Segundo - A Associação não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe, sem caráter beneficente e ou de assistência social.

CAPÍTULO VI - Dissolução e Liquidação

Art. 33 - A Associação será extinta quando assim deliberar Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - Quando da liquidação, a Assembleia Geral Extraordinária nomeará o seu liquidante.

Art. 34 - Em caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a entidades ou grupos congêneres que privilegiem o desenvolvimento humano através da cultura.

160

dj



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTRO DOS FELINOS

Art. 35 - A Associação não remunerará e nem concederá vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título a seus associados, conselheiros, benfeitores e diretores eleitos. Para tanto adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a colir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único - As prestações de contas da entidade observarão dentre outras coisas os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade; a publicidade no encerramento do exercício fiscal, auditorias; bem como a prestação de contas de recursos e bens de origem pública porventura recebidas.

Art. 36 - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37 - A associação tendo domicílio nesta Comarca de Rorainópolis-RR, estabelece que nesta responderá por eventuais litígios judiciais.

Art. 38 - Eventual regimento interno deverá ser apreciado pelo Conselho de Administração.

Art. 39 - Ressalvadas as disposições legais vigentes, os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 40 - Este ESTATUTO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e será levado ao registro perante os órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Rorainópolis-RR, 09 de junho de 2025



[Handwritten signature]
Antonia Souza Almeida
Presidente



[Handwritten signature]
Natali Raiane da Silva Amorim
Primeira Secretaria

[Handwritten signature]
Kauê Felipe Silva Sousa
Advogado-OAB/2952

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR
Rua Pedro Bezil da Silva, nº 1825 Centro
CEP: 69.373-000
RORAINÓPOLIS-RR



CARTÓRIO
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA
DE RORAINÓPOLIS-RR

0151 3238-2068 / 01142-5230
Rua Pedro Bezil da Silva, 1825 - Centro
Rorainópolis - RR - CEP: 69373-000

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
[XXXXXXXXXX]-ANTONIA SOUSA ALMEIDA
:elo/RR 00001581130100123208DCB
:4/08/2025 Emol: R\$3,27 FECOM 0,16 FISC 0,16 FUND 0,16 ISS 0,16
SELO 1,00 Valor Total: R\$5,08 Consulta: <https://reco...>
NATHALIA BATISTA OLIVEIRA ESPOVENTE AUTORIZADA

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
[XXXXXXXXXX]-ANTONIA SOUSA ALMEIDA
:elo/RR 00001581130100123208DCB
:4/08/2025 Emol: R\$3,27 FECOM 0,16 FISC 0,16 FUND 0,16 ISS 0,16
SELO 1,00 Valor Total: R\$5,08 Consulta: <https://reco...>
NATHALIA BATISTA OLIVEIRA ESPOVENTE AUTORIZADA



CANTÓRIO
SELO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS-RR

(95) 3238-2068 / 99142-5830
Rua Pedro Daniel da Silva, 1825 - Centro
Rorainópolis-RR - CEP: 69373-000



REGISTRO

Documento Registrado e digitalizado sob Nº 00001080, Livro A-21
Emtecado sob Nº 00000677. Registro em 21/08/2025. Dou fé
Rorainópolis-RR, 21/08/2025 SELO TJRR 00001581130200/24139DC9
Emol 78,94 Total 106,66 <https://selororaima.com.br>

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR
Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825 Centro
CEP: 69.373-000
RORAINÓPOLIS-RR

[Handwritten Signature]
Mônica Luiza Oliveira
Escritor(a) Autorizada
TJRR/RR